

Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
CEP: 63.145-000 - TEL.: (88) 3549.1001 - Tarrafas - CE
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br

LEI N° 227/2006

EMENTA:

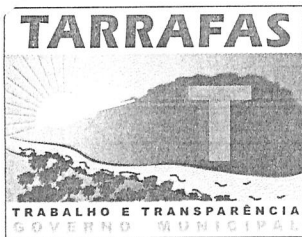
cria o cargo de advogado no quadro permanente de pessoal do município de Tarrafas e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, a Sra. Antônio Simião Lopes Leite, no uso regular das atribuições legais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1° - Fica instituído nos termos desta lei, no âmbito da administração municipal o cargo de Advogado do Município, a ser preenchido através de concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal em vigor;

Art. 2° - Uma vez admitido(a) o advogado(a) em Concurso Público, passará a integrar ao Quadro Permanente de Pessoal, o qual será regulamentado pelas normas estabelecidas no Edital a ser publicado;

Art. 3° - O advogado do Município terá como função prestar serviço de assessoramento jurídico nas ações de interesse do Município nas diversas esferas do Poder Judiciário, independentemente de instâncias, Tribunal de Contas dos Municípios e na esfera administrativa, visando otimizar os serviços públicos;



Prefeitura Municipal de Tarrafas

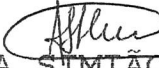
Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
CEP: 63.145-000 - TEL.: (88) 3549.1001 - Tarrafas - CE
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br

Art. 4º - A carga horária mínima será de 40 (quarenta) horas mensais;

Art. 5º - Decreto Municipal disporá sobre o número de vagas a ser oferecida, vencimentos, e condições gerais que serão exigidos no concurso público para preenchimento do(s) cargo(s).

Art. 6º - esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, em 07 de abril de 2006.


ANTÔNIA SIMIÃO LOPES LEITE
PREFEITA MUNICIPAL